

Lei n.º 257.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes

decreta:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel inclusive terreno, situado nesta cidade a Rua Estádio de Freitas, com fundos para o bairro Bento de Freitas e pertencente ao senhor Afredo Lospaus.

Art.º 2.º - O terreno de que trata o Art.º 1.º da presente Lei será doado ao Governo do Estado, e se destina à construção de um "Jardim de Infância" às expensas do referido órgão Público.

Art.º 3.º - O valor da compra está fixado em mcr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para a efetivação da qual fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o respectivo crédito.

Art.º 4.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 27 de abril de 1970.

Dando atto, eu, Prefeito